



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, , Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022PE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS CP004-2022

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA SRP Nº 061-2022 LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
- ATA SRP Nº 062-2022 BRUNO SARAIVA NUNES - ME
- ATA SRP Nº 063-2022 DIESLEY SOARES CANGUSSU - ME
- REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - ATA SRP Nº 057-2022 LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022PE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ID BANCO DO BRASIL Nº: 968624 /2022

A Prefeitura Municipal de Jacaraci, estado da Bahia, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Tipo menor preço por lote. DO OBJETO: Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material odontológico, conforme edital e anexos. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02/12/2022. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 14/12/2022 às 08h00min. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: no dia 14/12/2022 a partir das 08h30min. O Edital e seus anexos estarão à disposição no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, [http:// www.jacaraci.ba.gov.br](http://www.jacaraci.ba.gov.br) e (77) 34662151. Em 30/11/2022. João Paulo da Silva Souza - Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraci informa o resultado da análise da documentação apresentada pelos interessados no credenciamento e contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos com descontos predefinidos, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em estoque, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Jacaraci para entrega direta ao paciente na sede do município, conforme lista nominal, abaixo:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
ANANIAS SILVA JUNIOR DE JACARACI - ME	33.854.407/0001-35	HABILITADA
FARMACIA BENICIA E PABLO LTDA - ME	22.106.849/0001-87	HABILITADA
FARMACIA RR LTDA - ME	13.107.513/0001-48	HABILITADA

Impende salientar que, apesar da primeira análise de documentos, o processo de credenciamento continua aberto a demais interessados em fornecer medicamentos, conforme previsto no instrumento convocatório.

Jacaraci, 02 de Dezembro de 2022.

João Paulo da Silva Souza
Presidente da CPL

Soleni de Jesus Souza
Membro da Comissão

Ivan Sousa dos Santos
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-2022SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

Aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de 2022 na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo (a) **MICHELLY SOUZA SANTANA**, RG nº 09.689.538-16 e CPF nº 021.572.465-84, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de alimentos para o Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.269.665/0001-91, estabelecida na Rua João Moreno, 15 Centro, JACARACI – BA - CEP: 46.310-000, detentora do endereço eletrônico grupoliderjacaraci@gmail.com, telefone fixo (77) 3466-2172, através de sua Representante Legal, o Sr. **HÉLIO ZAURISIO SARAIVA** , portador(a) da cédula de identidade nº RG: 01670329 41 SSP/BA, e CPF: 105.976.205-63.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01 - CARNE BOVINA- REALINHADA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Carne bovina, de primeira, tipo coxão mole ou alcatra, originaria de gado bovino, sadio, sob inspeção veterinária, sem osso, contendo no Maximo 10% de gordura, insenta de cartilagem sem sebo.	FRIBOI	240	kg	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
2	Carne bovina, tipo músculo, originaria de gado bovino, sadio, sob inspeção veterinária, sem osso, contendo no Maximo 10% de gordura, insenta de cartilagem, tendões, nervos e sem sebo.	FRIBOI	550	kg	R\$ 30,00	R\$ 16.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



3	Lingüiça tipo calabresa de primeira qualidade deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, livre de parasitas.	SEARA	145	kg	R\$ 20,00	R\$ 2.900,00
4	Carne bovina, moida, originaria de gado bovino, sadio, sob inspeção veterinária, sem osso, contendo no Maximo 5% de gordura, insenta de cartilagem, tendões, nervos e sem sebo.	FRIBOI	240	kg	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
5	Carne suína fresca, de primeira qualidade tipo pernil sem ossos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, originaria de porco sadio, sob inspeção veterinária, contendo no Maximo 15% de gordura, insenta de cartilagem .	CONFRIGO	120	kg	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
TOTAL DO LOTE		R\$	38.960,00			

LOTE 03- ARROZ PARBOLIZADO, FEIJÃO CARIOCA, MACARRÃO E FARINHA DE MANDIOCA. - REALINHADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	OTAL (R\$)
1	Arroz parbolizado tipo I, isento de impurezas, fardo com 30 Kg	CAICARA	70	FARDO	R\$ 144,90	R\$ 10.143,00
2	Feijão carioca tipo I, isento de impureza, grãos inteiros, lisos, isentos de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e misturas de outra variedades e espécies, embalagem contendo 1 Kg.	SEMPRE VERDE	1.500	KG	R\$ 7,75	R\$ 11.625,00
3	Macarrão tipo espaguete com sêmola, embalagem de 1 kg, com qualidade igual ou superior a Liane, fardo com 20 pacotes.	LIANE	30	FARDO	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



4	Farinha de mandioca, fina, amarela e torrada de 1ª qualidade, embalagem de 1kg contendo marca do fabricante, identificação do produto e prazo de validade.	CONFIANÇA	120	KG	R\$ 6,10	R\$ 732,00
TOTAL DO LOTE		R\$	27.000,00			

LOTE 04 – CONDIMENTOS, ÁGUA MINERAL, ADOÇANTE, PALITO ROLIÇO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, ÓLEO EXTRAÍDO DA SEMENTE DE GIRASSOL, AZEITE E CALDO GALINHA.- REALINHADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Condimento canela em pau ou canela em casca, condimento natural, alimentação. Pacote com 1 Kg.	PACHA	15	Kg	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
2	Condimento orégano, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade – pacote com 100g.	ARRUDA	60	PACOTE	R\$ 14,00	R\$ 840,00
3	Água mineral sem gás, garrafa plástica com 1,5L, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, fardo com 6 unidades.	INDAIÁ	50	FARDO	R\$ 15,00	R\$ 750,00
4	Adoçante, frasco com 100 ml, cada gota deve conter 0,02kcal	MARATA	30	FRASCO	R\$ 4,50	R\$ 135,00
5	Palito roliço de madeira (palitos de dente), caixa com 100 unidades	PARANA	30	CX	R\$ 1,00	R\$ 30,00
6	Óleo refinado de soja, embalagem de 900ml. Percapta 0,4g possui 36 kcal, cx c/ 20 unid. Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária.	SINHÁ	50	CX	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
7	Óleo extraído da semente de girassol, embalagem de 900ml. Possui 108 kcal, cx c/ 20 unid. Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária	SINHÁ	15	CX	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



8	Azeite de Oliva, Acidez máxima 0,5%, frasco com 500 ml	B.PORTO	24	FRASCO	R\$ 32,00	R\$ 768,00
9	Caldo galinha, tira com 24 unidades	ARISCO	40	TIRAS	R\$ 23,80	R\$ 952,00
TOTAL DO LOTE		R\$		20.400,00		

LOTE 05 - MASSA PRONTA PARA BOLO, BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, BISCOITO DE SAL, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO E FARINHA DE TAPIOCA- REALINHADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Massa pronta para bolo, apresentação em embalagens de 400g, que devem conter a parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. A embalagem deve estar íntegra e livre de qualquer sujidade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega, fardo com 10 Kg.	BRANDINE	55	FARDO	R\$ 68,00	R\$ 3.740,00
2	Biscoito doce tipo maizena, com qualidade igual ou superior a Vitarella, embalagem plástica com 400g, caixa com 20 pacotes.	VITARELA	80	CX	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
3	Biscoito de sal, embalagem plástica com 400g. Tipo cream craker com qualidade igual ou superior vitarella, caixa com 20 pacotes.	VITARELA	80	CX	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
4	Amido de milho, embalagem de 500g. Ficha técnica, Tipo Maizena ou similar.	MAISENA	70	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
5	Farinha de trigo com fermento, embalagem de 1 kg, isenta de impureza, com qualidade igual ou superior a Dona Benta, fardo com 10 Kg.	FINA	28	FARDO	R\$ 78,00	R\$ 2.184,00
6	Farinha de tapioca de 1ª qualidade, Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	OLIVEIRA	500	KG	R\$ 9,05	R\$ 4.525,00
TOTAL DO LOTE		R\$		35.499,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE 07 - FRANGO INTEIRO E OVOS BRANCOS DE GRANJA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Frango inteiro congelado, embalagem plástica lacrada. Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária	MAURICEA	6.000	KG	R\$ 11,80	R\$ 70.800,00
2	Ovos brancos de granja, in natura, primeira qualidade.	KEROVOS	700	Duzia	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
TOTAL DO LOTE				R\$	76.400,00	

Valor total R\$ 198.259,00 (cento e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição na sede do Município de Jacaraci/BA, localizado na Rua Castro Alves S/N, Centro/ CEP: 46.310-000 / Jacaraci – BA, de segunda- feira a sexta- feira das 08:00 às 17:00 horas, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 .

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 02/12/2022 e término em 02/12/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.2. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.6. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.7. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.8. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.10. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.11. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 02 de Dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci
CONTRATANTE

LIDER DISTRIBUIDORA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ/MF Nº32.269.665/0001-91

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062-2022SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

Aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de 2022 na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo (a) **MICHELLY SOUZA SANTANA**, RG nº 09.689.538-16 e CPF nº 021.572.465-84, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de alimentos para o Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. BRUNO SARAIVA NUNES - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.675.866/0001-41, estabelecida na Rua Bom Jesus do Monte, JACARACI – BA - CEP: 46.310-000, detentora do endereço eletrônico bruno.senun@gmail.com, telefone fixo (77) 99195-3413, através de sua Representante Legal, o Sr. **BRUNO SARAIVA NUNES**, portador(a) da cédula de identidade nº RG: 13.746.273-56 SSP/BA e CPF nº 026.133.425-52.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 02 - LEITE EM PÓ, FARINHA DE CEREAIS, SUSTAGEM ADULTO E ACHOCOLATADO EM PÓ						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Leite em pó desnatado, Zero Lactose, instantâneo, Lata com peso Liq. Mínimo 280g.	MOLICO	100	UND	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
2	Leite em pó desnatado, instantâneo, lata com peso liq. Mínimo de 280 g.	MOLICO	300	UND	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
3	Farinha de cereais vitaminada, embalagem em plástico investida de alumínio, contendo mínimo de 230g, com qualidade igual ou superior a mucilon.	MUCILON	100	UND	R\$ 6,10	R\$ 610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



4	SUSTAGEM ADULTO: Composição: leite em pó desnatado instantâneo, sacarose, sólidos de xarope de milho, leite em pó integral, cacau, fostato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetato de vitamina A, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, cloreto de cromo, ácido fólico, biotina, aromatizante, e estabilizantes carragena e lecitina de soja. não contém, glútem. Contém lactose. Sabor chocolate. Lata 400g. Validade mínima de 12 meses.	SUSTAGEN	30	UNID	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
5	Achocolatado em pó solúvel amargo, pacote com 1 Kg	QUALIMAX	50	PACOTE	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
TOTAL DO LOTE					R\$	13.000,00

LOTE 06 – MAIONESE, MARGARINA, VINAGRE E SAL IODADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Maionese, embalagem com 250ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	HELMANS	100	FRASCO	R\$ 6,20	R\$ 620,00
2	Margarina vegetal com sal, embalagem plástica de polietileno de alta densidade, pote com 250g. , caixa com 24 unidades.	DELICIA	150	CX	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



3	Vinagre de álcool para salada – garrafa plástica com 750ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. , com validade mínima de 12 meses.	CASTELO	60	UND	R\$ 3,00	R\$ 180,00
4	Sal iodado, embalagem plástica de 1 kg. Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária	RN	50	KG	R\$ 1,00	R\$ 50,00
TOTAL DO LOTE					R\$	18.100,00

LOTE 08 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL E CAFÉ EM PÓ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, de origem vegetal, granulado, livre de umidade e isentos de sujidades e fragmentos estranhos, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor: branca. Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: sacarose concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%. Embalagem: saco plástico transparente atóxica, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente, isenta de impurezas. Fardo de 30 Kg, embalagem de 1kg.	PEROLA	100	FARDO	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



2	Café em pó, torrado e moído, aroma e sabor característico, embalagem de 250 g, embalado vácuo, com selo de pureza e qualidade ABIC, com validade mínima de 03 meses, com registro da data de validade e lote estampados no rótulo da embalagem, com qualidade igual ou superior a Do Velho, fardo com 5 Kg.	DO VELHO	150	FARDOS	R\$ 162,50	R\$ 24.375,00
TOTAL					R\$ 37.275,00	

Valor total R\$ 68.375,00 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição na sede do Município de Jacaraci/BA, localizado na Rua Castro Alves S/N, Centro/ CEP: 46.310-000 / Jacaraci – BA, de segunda- feira a sexta- feira das 08:00 às 17:00 horas, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 .

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 02/12/2022 e término em 02/12/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.2. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.6. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.7. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.8. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.10. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.11. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 02 de Dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci
CONTRATANTE

BRUNO SARAIVA NUNES - ME
CNPJ/MF Nº07.675.866/0001-41

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-2022SRP-PMJ
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022PE**

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2022 na sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. CNPJ: 13.677.109/0001-00, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade nº. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, filtros e fluídos, incluindo os serviços de troca, destinados a atender as necessidades e demandas dos veículos e máquinas a serviço da administração municipal, conforme edital e anexos

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **DIESLEY SOARES CANGUSSU - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.945.252/0001-06, estabelecida na Rua Benedita Dias, S/N – Vila Recreio, Jacaraci – BA, CEP: 46.310-000, detentora do endereço eletrônico: diesleyjac@hotmail.com, telefone fixo (077) 99115-7355, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) **Diesley Soares Cangussu**, portador(a) da cédula de identidade nº 1340122324 SSP BA SSP-BA, e CPF: 045.232.045-35.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01						
AUTOMÓVEIS : FIAT, VOLKSWAGEN, CITROEN, GM E FORD						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Filtro de ar ARL5053 - com troca	TECFIL	3	Und	R\$ 30,00	R\$ 90,00
2	Filtro de ar ARL8832 - com troca	TECFIL	10	Und	R\$ 14,00	R\$ 140,00
3	Filtro de ar condicionado tipo ACP 103 - com troca.	TECFIL	100	Und	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
4	Filtro de ar FAP2829- com troca	WEGGA	100	Und	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
5	Filtro de Combustível G150/7 - com troca.	TECFIL	50	Und	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
6	Filtro de óleo lubrificante para motor TM1 A TM 5 - com troca.	TECFIL	30	Und	R\$ 15,00	R\$ 450,00
7	Filtro lubrificante PSL56 - com troca	TECFIL	100	Und	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
8	Filtro lubrificante PEL 108- com troca	TECFIL	10	Und	R\$ 25,00	R\$ 250,00
9	Fluido de freio dot - 4 – com troca	VARGA	30	Lts	R\$ 18,00	R\$ 540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

10	Graxa lubrificante – com troca	INGRAX	30	kg	R\$ 25,00	R\$ 750,00
11	Óleo lubrificante para câmbio SAE 90 – com troca	MAXON	30	Lts	R\$ 21,00	R\$ 630,00
12	Óleo lubrificante para motor 05W30 - com troca.	LUBRAX	100	Lts	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
13	Óleo lubrificante para motor 0W20 com troca.	LUBRAX	700	Lts	R\$ 38,00	R\$ 26.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 43.000,00			

LOTE 02

VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ, JEEP, FORD (ÔNIBUS, CAÇAMBA, CAMINHÕES, SPRINTER, COMPASS TRAILHAWK) E MÁQUINAS (Yundai, New Holland, JCB e Caterpillar)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Arla 32- com troca	SHELL	300	Lts	R\$ 3,00	R\$ 900,00
2	Filtro ar secundário AS839- com troca	TECFIL	20	Und	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
3	Filtro combustível PSC706- com troca	TECFIL	10	Und	R\$ 90,00	R\$ 900,00
4	Filtro combustível PSC72/2- com troca	TECFIL	30	Und	R\$ 30,00	R\$ 900,00
5	Filtro combustível PEC3041- com troca	TECFIL	5	Und	R\$ 100,00	R\$ 500,00
6	Filtro combustível PSC353- com troca	TECFIL	30	Und	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
7	Filtro de ar ARS9839- com troca	TECFIL	40	Und	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
8	Filtro de ar ARL3751 - com troca	TECFIL	30	Und	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
9	Filtro de combustível PSC877 - com troca	TECFIL	10	Und	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
10	Filtro de óleo lubrificante para motor PSL339 - com troca.	TECFIL	10	Und	R\$ 58,00	R\$ 580,00
11	Filtro de óleo lubrificante para motor PSL962 - com troca.	TECFIL	30	Und	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
12	Filtro de óleo lubrificante PEL 2002- com troca	TECFIL	5	Und	R\$ 49,00	R\$ 245,00
13	Filtro de óleo lubrificante PEL 311- com troca	TECFIL	30	Und	R\$ 30,00	R\$ 900,00
14	Filtro de óleo lubrificante PSL 280- com troca	TECFIL	15	Und	R\$ 60,00	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

15	Filtro de óleo lubrificante PSL 283- com troca	TECFIL	20	Und	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
16	Filtro de óleo lubrificante PEL 678 - com troca	TECFIL	4	Und	R\$ 65,00	R\$ 260,00
17	Filtro de óleo lubrificante PSL 655- com troca	TECFIL	15	Und	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
18	Filtro lubrificante PEL676- com troca	TECFIL	5	Und	R\$ 50,00	R\$ 250,00
19	Filtro lubrificante PSL675 - com troca	TECFIL	10	Und	R\$ 50,00	R\$ 500,00
20	Filtro para combustível - H413 WK - com troca	MANN	15	Und	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
21	Filtro para combustível - psc 496 - com troca	TECFIL	4	Und	R\$ 45,00	R\$ 180,00
22	Filtro para combustível - psc 75 - com troca	TECFIL	10	Und	R\$ 45,00	R\$ 450,00
23	Filtro para combustível - psc 881 - com troca	TECFIL	20	Und	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
24	Filtro racor psd 970-1 - com troca	TECFIL	5	Und	R\$ 45,00	R\$ 225,00
25	FILTRO RACOR psd980 - com troca	TECFIL	30	Und	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
26	Filtro racor S3015- com troca	PARKER	10	Und	R\$ 70,00	R\$ 700,00
27	Filtro racor R120LJ10M - com troca	PARKER	15	Und	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
28	Filtro ar ARL 5673- com troca	TECFIL	6	Und	R\$ 150,00	R\$ 900,00
29	Filtro ar ASR 673- com troca	TECFIL	6	Und	R\$ 100,00	R\$ 600,00
30	Filtro ar condicionado ACP 601- com troca	TECFIL	10	Und	R\$ 50,00	R\$ 500,00
31	Fluido de freio tipo DOT 4 – com troca	VARGA	20	Lts	R\$ 20,00	R\$ 400,00
32	Graxa lubrificante – com troca	INGRAX	210	Kg	R\$ 26,00	R\$ 5.460,00
33	Óleo hidráulico 68 ISO–HH com troca	LUBRAX	700	Lts	R\$ 24,00	R\$ 16.800,00
34	Óleo hidráulico tipo FTA – com troca	MAXON	50	Lts	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
35	Óleo lubrificante 20w/30- com troca	MAXON	200	Lts	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
36	Óleo lubrificante para câmbio SAE 90 – com troca	MAXON	150	Lts	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
37	Óleo lubrificante para motor diesel- 15w40 API CI-4 - com troca.	LUBRAX	1100	Lts	R\$ 28,00	R\$ 30.800,00
38	Óleo para diferencial tipo SAE 85W/140 – com troca	LUBRAX	200	Lts	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 112.750,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

Valor total R\$ 155.750,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.
 - 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento dos materiais e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 02 / 12 / 2022 e término em 02 / 12 / 2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;
 - 5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA****Centro Administrativo de Jacaraci**

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 **Recebimento definitivo:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

7.1 – Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

8.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

8.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

8.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Efetuar a troca do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA****Centro Administrativo de Jacaraci**

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

8.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para resolverem assuntos sobre dos materiais licitados proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

9.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

9.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

9.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

9.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

9.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES

10.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

10.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

10.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 02 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jacaraci
CNPJ: 13.677.109/0001-00

DIESLEY SOARES CANGUSSU - ME
CNPJ/MF Nº 14.945.252/0001-06

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-2022SRP
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2022 na sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. CNPJ: 13.677.109/0001-00, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade nº. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.269.665/0001-91, estabelecida na Rua João Moreno, 15 Centro, JACARACI – BA - CEP: 46.310-000, detentora do endereço eletrônico grupoliderjacaraci@gmail.com, telefone fixo (77) 3466-2172, através de sua Representante Legal, o Sr. **HÉLIO ZAURISIO SARAIVA**, portador(a) da cédula de identidade nº RG: 01670329 41 SSP/BA, e CPF: 105.976.205-63.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01- Água Sanitária, Amaciante de roupa, Balde plástico, Desinfetante líquido, Detergente líquido						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UND	QUANT	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Água Sanitária 01lt cx c/12 frascos composição química hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5%pp. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro.	ZAB	Cx	720	R\$25,00	R\$18.000,00
2	Amaciante de roupa , aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado com fragrância suave. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Principal composição: Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Conservantes, Umectante, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. De qualidade igual ou superior a TEIU. Caixa com 6 unidades.	ZAB	CX	120	R\$50,00	R\$ 6.000,00
3	Balde plástico , resistente, com alça de metal,	PRATIK	Unid	162	R\$13,00	R\$2.106,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



	capacidade 12 lt cor preto.					
4	Balde plástico rígido com tampa e duas alças nas laterais com capacidade para 100 litros	PRATIK	unid	40	R\$64,90	R\$2.596,00
5	Desinfetante líquido 01 lt tipo teiú ou similar, Caixa c/12 frascos. Composição: cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio a 0,32%, solubilizante, isotiazolinona, fragrância, controlador de pH, corante e água.	ZAB	Cx	90	R\$50,00	R\$4.500,00
6	Desinfetante líquido 02 lt tipo teiú ou similar Caixa c/6 frascos. Composição: cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio a 0,32%, solubilizante, isotiazolinona, fragrância, controlador de pH, corante e água.	ZAB	Cx	465	R\$50,00	R\$23.250,00
7	Desinfetante líquido em gel , 1 lt, tipo Zab ou similar caixa c/12 unidades. Composição: ácido linear alquilbenzeno sulfônico, alcalinizante, espessante, sequestrante, isotiazolinonas, corante, fragrância e água tratada.	ZAB	Cx	210	R\$80,00	R\$16.800,00
8	Detergente líquido com 500 ml cx c/ 24 frascos tipo ype ou similar. Composição: tensoativos aniônicos, tensoativos anfótero, neutralizante, coadjuvante, espessante, sequestrante, isotiazolinonas, corante, fragrância e água. Componentes ativos: lauril éter sulfato de sódio, linear alquil benzeno sulfonato de sódio e cocoamido propil betania.	YPE	Cx	253	R\$68,00	R\$17.204,00
9	Escova multiuso , madeira .escova para lavar e esfregar superfícies rústicas e semirrústicas, como: roupas, azulejos, pneus, entre outros. Cerdas de polipropileo, que não deformam e não em bolam, resistentes e duráveis.	UNIDOS	unid	60	R\$2,99	R\$179,40
10	Papel alumínio , rolo com 7,5x 30 cm, produto para o uso alimentício. Um lado fosco e um lado brilhante.	BICO FLEX	unid	12	R\$5,80	R\$69,60
11	GUARDANAPO DE PAPEL , descartável, pacote com 50 unidades, cor branco, folha dupla, com medidas mínimas de 22x23cm. Produto com boa absorção e maciez.	DESTAK	pacote	500	R\$2,50	R\$1.250,00
12	Papel toalha bobina , branco com 22cm de altura X 20 de largura, multiuso, toalha com maior resistência e absorção. pacotes C/2 rolos.	CAPRICE	pacote	105	R\$5,00	R\$525,00
13	Papel toalha interfolha 23x21 ou 22x22, 2 dobras, pacote c/ 500fls. Especificações: Cor: Branca; Textura: Folha Simples - gofrado - alta resistência; Gramatura: 27 a 28 g/m2; Matéria Prima: 100% de fibras celulósicas. Formato: Folhas Intercaladas.	QUALILUX	pacote	260	R\$16,00	R\$4.160,00
14	Papel toalha interfolha medidas mínimas	QUALILUX	pacote	2288	R\$15,00	R\$34.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



	20x21, 2 dobras, pacote c/ 500fls. Especificações: cor creme; macio e de boa absorção de excesso de líquidos.					
15	Saco plástico 1Kg , pacote c/ 1 Kg	CHIACHIO	Kg	78	R\$27,00	R\$2.106,00
16	Saco plástico 2Kg , pacote c/ 1 Kg	CHIACHIO	Kg	42	R\$27,00	R\$1.134,00
17	Vela p/ filtro , retém partículas, redução do cloro, caixa com 30 unidades. Com padrão de qualidade igual ou superior a stephany.	STEPHANY	cx	13	R\$200,00	R\$2.600,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 136.800,00	

LOTE 02 - Limpa alumínio, Limpa Cerâmica, Limpa Pedra galão, Limpador multi-uso, Sabão em barra, Sabão em pó, Sabonete infantil, Sabonete líquido e Sabonete 90g.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UND	QUANT	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Ácido muriático, 01 Lt cx c/12 unidades, qualidade igual ou superior a azulim. Composição ácido sulfônico, ácido clorídrico, nonifenoletoxilado, fragrância, corante e veículo.	START	Cx	80	R\$81,00	R\$6.480,00
2	Limpa alumínio líquido com 500 ml cx 24 frascos. Composição dodecil benzeno sulfonato de sódio, noniifenol etoxilado, fragrância, corante e veículo.	POLILAR	cx	25	R\$70,00	R\$ 1.750,00
3	Limpa Cerâmica 02Lt , Caixa c/ 12 frascos.	REMOVEX	Cx	24	R\$109,00	R\$2.616,00
4	Limpa Pedra galão c/ 2Lt, caixa com 06 frascos.	START	CX	38	R\$90,00	R\$3.420,00
5	Limpador multi-uso , frasco de 500 ml, Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água.	ZAB	unid	51	R\$4,00	R\$204,00
6	Sabão em barra, glicerinado , 200g , caixa c/ 50 unidades, de qualidade igual ou superior a YPÊ.	YPE	Cx	65	R\$134,00	R\$8.710,00
7	Sabão em barra marmorizado 500g pintado, apropriado p/ lavar roupas, caixa com 20 unidades.	TEIU	Cx	28	R\$105,00	R\$2.940,00
8	Sabão em pó, 400g , tipo ypê ou similar contendo branqueador optico multiação, caixa c/ 24 Unid. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, betonita sódica, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragância e água. Componente ativo: linear alquil, benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável.	YPE	cx	110	R\$111,90	R\$12.309,00
9	Sabonete infantil 90g , antibacteriano glicerina refil /com glicerina / proteção total protege e hidrata / uso diário / sua formula com ph balanceado, qualidade igual ou superior a Pom Pom.	POM POM	unid	60	R\$2,65	R\$159,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



10	Sabonete líquido, frasco de 2 litros , com fragrâncias. Eficaz e macies para mãos e rosto, concentrado, remoção, eficiente de diversos tipos de sujidades.	TEIU	frasco	86	R\$17,00	R\$1.462,00
11	Sabonete 90g , suave, pacote com 12 unidades, Sabonete em barra, para higienização, sem dano a a pele.	MARAN	pct	25	R\$16,00	R\$400,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 40.450,00		

LOTE 04 - Colônia Infantil, Condicionador, Creme dental, Creme para pentear infantil, Escova dental infantil, Papel higiênico, Presto barba e Shampoo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UND	QUANT	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Colônia Infantil 200 ml , dermatologicamente testada, uso diário e abundante, sem risco de reação alérgica.	SKALINHA	unid	20	R\$11,90	R\$238,00
2	Condicionador para cabelo, aroma agradável, hidrata, nutri e dá brilho. Frasco com 5 litros.	FRIZON	unid	37	R\$44,50	R\$1.646,50
3	Creme dental , com flúor, de boa qualidade, uso infantil, 90gr, reduz o risco de fluorose.	TRALALA	unid	130	R\$5,00	R\$650,00
4	Creme para pentear infantil , 150 ml, Dermatologicamente testado, Com fórmula balanceada para o uso diário da criança.	TRALALA	unid	90	R\$10,00	R\$900,00
5	Escova dental infantil com cerdas de nylon, macia, Cabeça pequena, Cabo anatômico com aplicação de textura, Cabeça com formato arredondado, Cerdas Macias e envolventes.	DENTIL	unid	250	R\$3,00	R\$750,00
6	Papel higiênico , branco, picotado, macio, rolo com 30 metros, pacotes de 4 rolos, fardo c/ 16 pacotes, tipo carinho ou similar.	FAMILIAR	fd	78	R\$ 58,00	R\$ 4.524,00
7	Papel higiênico , branco, macio, picotado, rolo com 60 metros, pacotes de 4 rolos, fardo c/ 16 pacotes, tipo carinho ou similar.	FAMILIAR	fd	300	R\$ 92,00	R\$ 27.600,00
8	Prestorbarba com 1 lamina, cartela com 24 unidades	FIAT LUX	cartelas	70	R\$30,00	R\$2.100,00
9	Shampoo frasco de 5 litros, todos os tipos de cabelo, composição: sodium laureth sulfate, cocoamiede dea, peg-150 diestearante, methylchloroisothiazolinone (and) methylisothiazolinone, linaool, butylpheny methylpropioral, alpha-isomethyl lolone, citronellol, coumarin, d-limonene, hexyl cinnamal, sodium chloride,citric acid , cl 19140, cl 42090 e aqua.	FRIZON	frasco	47	R\$44,50	R\$2.091,50
					R\$ 40.500,00	

LOTE 05 - Bota de borracha, Esponja dupla face, Espanador para limpeza, Flanela em tecido, Lã de aço Cesto de lixo, Lixeira plástica, Luva latex, Pá p/ lixo, Pano de chão, Prendedor de roupa, Rodo, Saco plástico para lixo, Sacola plástica, Touca descartável e Vassoura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UND	QUANT	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
------	----------------------	-------	-----	-------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



1	Bota de borracha , cano longo para limpeza. 100% impermeável, cabedal: em plástico por todo calçado. Solado: Em borracha anti-derrapante.	VULCABRAS	pares	68	R\$40,00	R\$2.720,00
2	Esponja dupla face para limpeza. ação antibacteriana, Dimensão: 75x110 mm. fardo com 60 unidade, com qualidade igual ou superior a ypê.	ZAB	fd	87	R\$45,00	R\$3.915,00
3	Espanador para limpeza de móveis , em fibra dimensão mínima das fibras 16 cm, com cabo de madeira ou plástico medindo de 20 a 30cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	DUSTER	unid	38	R\$33,00	R\$1.254,00
4	Flanela em tecido 100% algodão embainhado nas laterais, absorvente, lavavel e durável. Tamanho 30X40. peso 10 gramas.	CRISTAL	unid	227	R\$3,50	R\$794,50
5	Lã de aço , material aço carbono, Biodegradável, Remove as sujeiras mais difíceis, da brilho em utensílios de alumínio, peso aprox: 70 gramas, fardo com 14 pacotes.	QLUSTRO	Fd	129	R\$23,00	R\$2.967,00
6	Cesto de lixo plástico em material reforçado, 9 litros, telado, cor preto.	ARQPLAST	unid	85	R\$6,50	R\$552,50
7	Cesto para lixo , capacidade 50 litros, com tampa e pedal em plástico reforçado	RISCHIOTO	unid	30	R\$111,50	R\$3.345,00
8	Lixeira plástica com tampa e com aro de metal, com capacidade para 12 litros.	RISCHIOTO	unid	41	R\$130,00	R\$5.330,00
9	Luva latex para limpeza, acabamento interior talcado, acabamento exterior antiderrapante, nos tamanhos P, M e G.	NOBRE	pares	241	R\$4,50	R\$1.084,50
10	Pá p/ lixo , em plástico com dimensões mínimas: 19x23x8,5 cm, cabo de 90 cm revestido em plástico	UNIDOS	unid	42	R\$9,50	R\$399,00
11	Pano de chão , tecido cru 100% algodão, tamanho 83cm; largura 60 cm.	CRISTAL	unid	628	R\$5,50	R\$3.454,00
12	Prendedor de roupa plástico , resistente a sol e chuva, com boa pressão, pacote com 12 unidades.	GABOARDI	pct	40	R\$3,25	R\$130,00
13	Rodo de plástico , resistente, Borracha dupla. - Base 40cm de comprimento. - Cabo de madeira plastificado 1,20m 22mm. - Com presilhas para fixar o pano e melhorar a limpeza. - Cores diversas.	UNIDOS	unid	172	R\$10,00	R\$1.720,00
14	Rodo de madeira , resistente, base de 40cm com 2 borrachas, com cabo de madeira plastificado medindo 1,20mt.	UNIDOS	unid	104	R\$9,00	R\$936,00
15	Rodo de plástico , resistente, com base de 60cm de comprimento, com 2 borrachas e com cabo de madeira plastificado medindo 1,20m.	UNIDOS	unid	78	R\$13,00	R\$1.014,00
16	Saco plástico para lixo, 100 litros , cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 70cm X 80cm, 0,025mm.	BETA PLASTIC	fd	484	R\$42,00	R\$20.328,00
17	Saco plástico para lixo, 60 litros , cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 55cm X 67cmX 0,03mm.	BETA PLASTIC	fd	460	R\$38,00	R\$17.480,00
18	Saco plástico para lixo, 50 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 55cm X60cm X 0,025cm.	BETA PLASTIC	fd	134	R\$35,00	R\$4.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



19	Saco, plástico para lixo, 40 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 47cm x 55cm x 0,03mm.	BETA PLASTIC	fd	85	R\$32,00	R\$2.720,00
20	Saco, plástico para lixo, 30 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 39cmx45cmx0,03 mm.	BETA PLASTIC	fd	84	R\$28,50	R\$2.394,00
21	Saco, plástico para lixo, 20 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 38cmx45cmx0,025 mm.	BETA PLASTIC	fd	126	R\$26,50	R\$3.339,00
22	Sacola plástica extra G , 40x60cm, material resistente.	CHIACHIO	kg	42	R\$28,00	R\$1.176,00
23	Touca descartável sanfonada , Boa resistência mecânica, Hipoalergênico e Atóxico, Baixa inflamabilidade, pacote com 100 unidades.	TNT	pct	105	R\$28,00	R\$2.940,00
24	Vassoura de pelo sintético , resistente, dimensões mínimas: 26x 04 cm, com cerdas de 06 cm de altura, cabo de madeira plastificado medindo 1,20mt.	UNIDOS	unid	141	R\$14,00	R\$1.974,00
25	Vassoura de Nylon Multiuso , resistente, dimensões mínimas: 23x 3,5cm, com cerdas de 11 cm de altura, cabo de madeira plastificado medindo 1,20mt.	UNIDOS	unid	785	R\$11,50	R\$9.027,50
26	Vassoura de piaçava , resistente, dimensões mínimas: 37,5x 4,8cm, com cerdas de 09 cm de altura, cabo de madeira plastificado 1,20mt, com qualidade igual ou superior a varre bem.	UNIDOS	unid	52	R\$18,00	R\$936,00
27	Vassoura sanitária com suporte , resistente e durável, cerdas lisas, com cabo plástico resistente e higiênico. peso aproximadamente 384 gramas.	UNIDOS	unid	115	R\$12,00	R\$1.380,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 98.000,00		

LOTE 06- Copo plástico descartável. (REALINHADA)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UND	QUANT	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Copo plástico descartável de poliestireno, resistente para água, com capacidade de 200ml, acondicionados em mangas com 100 unidades, peso mínimo unitário de 2,2 gramas, as mangas não devem estar violadas, e protegidas em caixas de papelão resistente, deverá constar impresso na embalagem, nome e CNPJ do fabricante. Caixa com 25 pacotes.	TOTAL PLAST	cx	165	R\$ 112,00	R\$18.480,00
2	Copo plástico descartável de poliestireno, resistente para café, com capacidade de 50ml, acondicionados em mangas com 100 unidades, peso mínimo unitário de 0,75 gramas, as mangas não devem estar violadas, e protegidas em caixas de papelão resistente, deverá constar impresso na embalagem, nome e CNPJ do fabricante. Caixa com 50 pacotes.	TOTAL PLAST	cx	22	R\$91,80	R\$2.019,60
				R\$20.499,60		
VINTE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS						

Valor total R\$ 336.249,60 (trezentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1.** Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2.** Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.
- 2.2.1** O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição SN, Centro e no Centro Administrativo de Jacaraci, na Av. Mozart David nº 01, Centenário, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 2.4.** Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5.** Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1** O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 .
- 3.2** Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3** Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 24/11/2022 e término em 24/11/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.
- 3.5** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.2. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.6. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.7. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.8. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.10. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.11. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 24 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CNPJ: 13.677.109/0001-00

LIDER DISTRIBUIDORA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ/MF Nº32.269.665/0001-91

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº